

**EMENDA MODIFICATIVA AO PL Nº 4874/2001
(do Deputado Vicentinho)**

ARTIGO 148

Constituirão recursos para a assistência social e educacional aos atletas profissionais ativos e inativos, a serem recolhidos e administrados, conjuntamente, pela Federação das Associações de Atletas Profissionais – FAAP e pela Federação Nacional dos Atletas Profissionais de Futebol - FENAPAF:

JUSTIFICATIVA

A FENAPAF é entidade sindical de atletas profissionais de Segundo Grau e que atua defendendo direitos dos atletas e se responsabiliza por suas atitudes, assumindo o ônus de sua participação. Os valores arrecadados saem do esporte, mais precisamente do futebol, que tem amparo das entidades sindicais, que são a base de sua atuação e, nada mais justo que os valores que têm origem no ganho dos atletas voltem para a manutenção destes mesmos atletas, bem como seria mais democrático o gerenciamento conjunto dos recursos, valorizando o princípio da transparência.

DEPUTADO VICENTINHO